



Deliberação n.º 8 /Eleições Legislativas/2021

Plenária de 08 de janeiro 2021

Assunto: Formação dos agentes eleitorais e membros das CRES no estrangeiro

A formação dos agentes recenseadores é uma competência própria da CNE, por força do disposto no art. 18 n.º 1 al.h) do CE, competência essa exercida com apoio do Serviço Central de Apoio ao Processo Eleitoral;

No entanto, tem sido prática a DGAPE ministrar essa formação.

Como habitualmente a CNE contava que a DGAPE ministraria essa formação aos agentes recenseadores no estrangeiro no âmbito das eleições legislativas de 2020;

Tendo em conta que a 8 de janeiro a DGAPE informou que ainda não tinha plano e nem cronograma para promover a formação supra referenciada a CNE receando que o atraso verificado pela aquela Direção Geral pudesse agravar ainda mais o atraso no arranque o recenseamento eleitoral no estrangeiro a CNE avocou a sua competência, chamando a si o dossier da formação, com apoio da DGAPE.

No entanto, na sequência da reunião da Comissão Nacional de Eleições com o senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros e a Ministra da Justiça e Trabalho, realizada no dia 05 de janeiro, relativamente ao processo de recenseamento eleitoral no estrangeiro foi possível apurar que:

- 1- Após a Deliberação N.º 1/Legislativas 2020 pela CNE a DGAPE enviou para França uma equipa de técnicos para iniciar a parametrização dos kits, seguido de formação de todas os operadores dos Kits de Recenseamento Eleitoral das Comissões de Recenseamento Eleitoral da Europa, com exceção de Portugal;
- 2- DGAPE informa que já tem planificado a deslocação dos técnicos do Serviço de Apoio ao Processo Eleitoral para Brasil com intenção de fazer a formação para os operadores dos Kits de Brasil e Argentina;
- 3- Igualmente, a mesma Direção retirou que planeava a deslocação dos seus técnicos para Angola, no dia 09 de janeiro para a mesma finalidade;



[Handwritten signatures and stamps]



Comissão
Nacional de Eleições

Pelo exposto supra, conclui – se que afinal a DGAPE, avançou com a formação em questão, razões pelos quais a CNE, ouvido os representantes dos partidos políticos e assessores deliberou, por unanimidade dos membros presentes que, revogar a deliberação nº 1/legislativas 2021, formalizando, por esta via, a Delegação de competência ao Serviço Central de Apoio ao processo Eleitoral, que seta feita continuará a promover a formação dos agentes recenseadoras.

A CNE está disponível para coadjuvar, disponibilizando os seus técnicos, mediante pedido expresso do Serviço de Apoio ao Processo Eleitoral, com as especificações das datas e duração.

Com vista a garantir a uniformização dos conteúdos da formação em todas as CREs, bem como o conhecimento dos conteúdos ministrados aos formandos a CNE deliberou ainda que o Serviço de Apoio ao Processo Eleitoral deve apresentar à Comissão Nacional de Eleições o plano da formação indicando, os conteúdos a serem ministrados, bem como o cronograma com a concretização das datas em que a formação será ministrada nos vários países.

Pelos Membros da CNE



Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



Elba Helena Rocha Pires



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



Arlindo Tavares Pereira



CNE, C.P. 290 - Praia, Santiago - Cabo Verde. Tel: +238.262 4323 - Fax: +238.2624230/32

